



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1.254, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

"Autoriza a celebração de convênio com Entidade de Ensino para realização de estágio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Os estudantes residentes no Município de Nazareno e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, poderão ser beneficiados pela concessão de estágio, através de Convênio firmado entre o Município de Nazareno e Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º. O Município poderá oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de convênio com a instituição de ensino e o termo de compromisso com o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o educando;

IV – contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ANEXO Nº 01 - LEI Nº 1.254

EM PLURAÇÃO NO PERÍODO DE:

05 / 04 / 2010 A 12 / 04 / 2010

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.988-04



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
Email prefnaza@yahoo.com.br TELEFONE: (35) 3842-1100

Dotação

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial - R\$ 7.070,71 (sete mil setenta reais e setenta e um centavos).

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235, de 17/12/2009 e na Lei Municipal n.º 1.219, de 07/07/2009, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nazareno, 22 de abril de 2010.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREST

NAZARENO - MG

DE AMISO

PERÍODO DE:

10.03.2010

29.04.2010


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04